

O ARARIPE.

JORNAL POLITICO E NOTICIOZO.

ANNO VII

SABBADO 4 DE JUNHO DE 1864.

NUMERO 309.

«O ARARIPE» se publicará todos os sabbados. A redacção só é responsável pelos seus artigos, todos os mais para serem publicados deverão vir legalizados.

O preço da assinatura é por um anno 5\$000, por seis meses 3\$000. Nas publicações de interesse particular, os assinantes terão 8 linhas gratis, as mais à 60 reis. Os que não forem pagarem 100 reis.

Crato, Typographia de Monte de Comp. Rua Grandz H.

O ARARIPE.

RESponde-se.

A Constituição, jornal do Sr. Jaguaribe, tem excedido toda virulência, que se esperava. Intelligença pequenina, perversidade fria, ambição sem freno; esse fanático que ambiciona as primeiras posições do imperio, atira-se desapiedado contra todos, os que sente fizerem mal a seus planos, e sem mais comprimentos passou imediatamente da seu artigo programmatico aos insultos os mais formidáveis.

Não escreve, porque não sabe descomponer, porque sente raiva. É o FURÃO em ponto grande!

No numero 55, que temos á vista, procurando restabelecer o credito de um juiz ladrão e partidário, que lhe poderá um dia servir de Tristão l'Hermitte; o Sr. Jaguaribe, fugindo á uma apreciação dos pontos de acusação, que se ha formulado a esse reprobado da justicatura brasileira, deu-os como destruídos com um simples argumento; isto é, que o acusador do Sr. Pessoa era o filho de Ignacio Brígido, um genro de Antonio Raimundo.

Seguindo o mesmo sistema de argumentação vamos combater a defesa, estabelecendo que — o vingador da honra do Sr. Pessoa é o filho da Joanna Oaça, protegido de — Pampadour.

Para ver que peso tem a acusação, poisque ella deve valer tanto como o acusador; para ver que valor tem a defesa, pois que, seguido a regra estabelecida, deve também estar na razão do defensor; estabeleceremos um paralelo entre os progenitores de um e os progenitores de outro, e depois entre elles mesmas.

Releya disser que é sempre triste a necessidade, em que aos venos de trazer para a discussão nomes, que nada tem com a questão.

Mas o exemplo dado, feita a aggressão, a responsabilidade não será nossa. Uma defesa varia segundo a natureza da aggressão.

O acusador do Sr. Pessoa é com effeito o filho de Ignacio Brígido, o genro de Antonio Raimundo; mas o defensor é o filho de Joanna Oaça.

Quem são aquelles dois individuos, sabem-no todos os homens do Ceará. Erão filhos de um antigo servil de São Joao, que nos tempos coloniaes, e quando haja riquezas erão certas distinções para um nacional, que pendurem de seu peito duas medalhas, que o mo-

narcha lhe havia dado. Em seo tempo foi uma influencia mui legítima no sul da província, e teve força para fazer abortar no Icô o rompimento, que se preparou em 1817. Dos registros da camara daquelle villa pode se ver, de que momento a importancia gosava então. Os movimentos políticos, que tiverão lugar, pouco tempo depois de sua morte, devorarão sua casa, e de herdeiros ricos, seus filhos ficarão orphãos pobres e sem protecção. Desse numero erão I. Brígido e A. Raimundo, os quais, sem embargo disso, ocuparão lugares muito honoráveis, pelo unico mérito da sua intelligença. Erão prodiges, e podendo fazer-se ricos, continuarião pobres.

Os protoplastos do Sr. Jaguaribe quem erão? Joanna Oaça, uma Medea das vargens do Jaguaribe, que casou com João Nogueira, um — croula, o pai do porco, do infame Redactor da Constituição. Esse furmeiga, que mui alto se achou, quando se viu vaquejada fassenda Arérê, tirava óhos de carnahuba, fasia tarrafás, plantava molanças e vestia gibão de couro, quando M. Brígido ia a Corte, e calcava meias de seda. Morreu obscuro, como uma lagosta, e sua mulher achou um viuve bastante infeliz, que com ella casou, e esquecendo o que devia a seus filhos descuidou-os, gastando até o derradeiro ebulo com os seus enteados, no numero dos quais estava o pequeno Domingos, que aspira hoje à uma senatoria!

Eis a historia resumida da progenie do acusador e do defensor do Sr. Pessoa.

Agora elles.

Um é o juiz assassino, que tom a toga ensopada do sangue do infeliz J. Landim; corrompido, que por vezes foi reprehendido pelos altos tribunais do pais; político de meia cara, que foi Aleucarino, quando quis herdar os cargos, de que fôra acintemente despojado o Sr. Hybiapina; descompôs ao senador Alencar, quando este desceu do poder, e tomou-o por compatrio, logo que, à força de insulta-o, o falecido Ferreira acreditou em seo arrependimento; ingrato, que insulta aos filhos do fiadão Antonio Mansel, á cuja cestinha tantas vezes levou a sua escudella, nega uma visita aos Srs. Caminhos, que concorrerão para essa grande perversidade, sua carta de bacharel; e quer dar bofetões no Sr. Dr. M. Fernandes, apenas tem fechado os olhos seo irmão, que direi um dos homens mais distinguidos do Ceará, porém um dos mais considerados, quando ia tirar da tóca uma cascavel, como o Sr. Jaguaribe,

ILEGIVEL

O que é elle ainda, diremos:

Uma potencia, que apparecia no mundo pela protecção de Pampadour; uma amizade inutil, como dis o proprio Sr. Pessoa; um probidade que indanão foi posta a provas; muita impostura, muita ignorancia, muita perfidia; uma ambição desmensurada com um merito todo negativo.

O Sr. Jaguaribe é ainda uma verdadeiro malfeitor, que a sociedade resgatou, tirando-o da classe proletaria para os salões, onde não é possivel faser se uso do punhal, mas a necessidade obriga a simular um riso, quando palpita um coração, que só o sangue a calma. Nunca um nome assentou melhor; o Sr. Jaguaribe é justamente o que dis seo nome de familia — uma Onça.

Seo olhar, seos gestos, esse riso que em sua bocca assoma de momento a momento; esses cabellos que encanecerão dôse horas depois que o sangue do infeliz Landim regara as lages de Nossa Senhora da Penha, tudo annuncia no Sr. Jaguaribe o homem sinito, que não quiseramos ter diante dos olhos n'um dia como foi o 8 de setembro de 1856!

É este o defensor do Sr. Pessoa; á fé de cavaleiro, seo moral não desmente o nosso esbouço.

Quem é porem seo accusador?

Estamos cansado, não podemos disel o. Será tudo quanto dis a Constituição, mas quando o Sr. Jaguaribe não for aquillo mesmo que temos dito.

Voltaremos á materia.

NOTICIARIO

Hontem retirou se para a comarca do Icó o Sr. Dr. Paulista, que para ahí fôra transferido na qualidade de promotor publico. Pede a justiça, que digamos, que nos poucos dias que nesta cidade residiu exercendo o seo emprego, mostrou se um moço digno do melhor acolhimento, e conquistou muitas sympathias. Muito intelligent, e de um senso e derrapão pouco comum em uma idade tão teura, deve se esperar que elle assim cedo conquiste uma brillante posição.

Julgamos que a comarca do Icó ficará mui bem servida.

ELEIÇÃO PROVINCIAL

COLLEGIO DO PEREIRO.

José Thomas	26
Frota	26
Hypolito	26
Souto	25
José Gonçalves	24
José Lourenço	24
Nascimento	19
P. J. do Nascimento	13
Dr. Medeiros	13
Vigario Brigido	8
J. Brigido	2
P. Barreto	1
Menalipo	1

Apuracão geral da votos para deputados provinicias no 3º distrito.

1º Dr. Mansel Coelho Bastos do Nascimento	243
2º Professor João Brigido dos Santos	165
3º Gaudino Menalipo da Costa	164
4º P. Joaquim de Sá Barreto	160

5º Belarmino Gomes de Sá Roriz	169
6º P. Francisco Coriolano de Carvalho	158
7º Coronel José Francisco Pereira Maia	154
8º Jelirerico Narbal Pamplona	153
Padre José Gonçalves da Costa	111
Dr. José Thomas Arnaut	103
Dr. Gonçalo do Almeida Souto	107
Dr. Antonio Manoel de Medeiros	105
P. Hypolito Gomes Brasil	105
P. Miguel Francisco da Frota	105
Dr. José Lourenço de Castro e Silva	104

CHOLERA-MORBUS.

Continua a epidemia do cholera-morbus nos dois termos da Barbalha e Crato, com menos intensidade que em 1863 é verdade, porem acommettendo maior numero de sitios. Declina visivelmente nesta cidade, na villa da Barbalha e nos sitios, que primeiro foram invadidos: é mais intenso em diversos outros pontos da comarca.

Consta que já fôra acommettida a povoação do Caueiro do município do Jardim, do que é um passo feito para aquella comarca, e q' se dera um caso fatal no sitio Carrancudo, do município do Exú, pareceno que desta ves não ficarão inoculados os nossos vizinhos, que a inão da Providencia salvara em 1862.

Infelismente desem elles soffrer muito mais, que o que, naquelle anno fôrão flagelados, porque a experiecia vae mostrando que o cholera sempre é menos intenso em seos reaparecimentos, bem que tenha mais longa duração. Em 1862 o cholera demorou-se nessa cidade apenas quarenta dias, mas fcs umas setecentas victimas, agora vae já com mais de sessenta e ha feito apenas cento e vinte e seis.

Acaba-se em comissão nesta comarca o noso sa-migo o Sr. Dr. A. M. de Medeiros, que vae continuando os relevantes serviços, que prestou á saude publica, naquelle quadra.

DUPLOCATA.

Apparece com data de 18 uma eleição feita para deputados á Assemblea provincial, na Telha se do presidente della o Sr. Cândido A. Barreto. É a repetição da farça, com que certo grupo dali sempre avide de dinheiro, despojou o Sr. Araujo Lima da votaçā o que teve na ultima eleição senatorial; é o resultado da impunidade, em que ficou a mesa eleitoral da Telha o Sr. Leonel, e seos parentes, que commetterão tão negra infamia por seiscentos mil reis que para isto receberão do procurador do Sr. Figueira. O senado es mandeu responsabilizar por esta torpesa, mas ate hoje se lhes não fcs o devido processo, graças á intransigência do Dr. Medeiros, o juiz mais trufego, que tem tido a comarca do Icó.

CAVALHERISMO

Desde o começo da epidemia na Barbalha o nosso amigo o Sr. A. M. Sampaio, achando se revestido do cargo de juiz municipal pola deserção dos demais suplentes, tomou a si socorrer a população assaltada de todos os lados pelo terrivel flagello, e ca-reicida de tudo.

Nada absolutamente nada faltou até onde pôde elle, estender a sua mão, não houve lugar a que elle não fosse, não houve grito a que elle não respon-

ILEGIVEL

desse.

Quando muito já havia sofrido a população daquela villa, chegou o Sr. Dr. Medeiros, que se pos á frente dos que combatão o mal disputando-lhe victimas por victimas, e desse dia em diante correrão todas as despesas por conta da commissão de socorros, que se ergasison; mas muito era o que já se havia despendido, tudo havia sido pelo nosso amigo.

Tratou-se pois de pedir-lhe a sua conta para indemnizá-lo. Então o Senhor Sampaio declarou que nada se lhe devia, e que restava-lhe ainda o pesar de tão pouco ter aproveitado a ses- os conterraneos.

Um exemplo tal de philanthropia merece o echo, que tem tido; o Senhor Sampaio ha sido vitoriado por todos quantos ferão testemunhas de sua dedicação.

Avalia-se em mais de seis centos mil reis, o que despendeo o nosso amigo, e isso será talvez o quinto dos prejuízos, que lhe causou a epidemia.

Felizmente de consignar aqui a conducta generosa, e humanitaria do Senhor Sampaio, e para ella chamaremos a atenção do governo, tão indiferente, que parece aos sacrifícios, que nesta província, tom feito alguns homens de fortuna a resolução, nos lugares que o cholera ha devastado.

Ilmoº Senr.

Como medico commissionado pelo Exmº Pro-
sidente da Província, e Presidente da commissão
de socorros publicos desta freguesia, tenho a ma-
is viva satisfação de, accusando o recebimento do
efficio de V. S. de hontem, declarar-lhe que o go-
verno receberá com o devido apreço a declaração que
V. S. acaba de fazer-me de que renuncia á in-
demnização das despesas que foram por V. S. ex-
clusivamente feitas, com socorros á população des-
ta Villa, e seus suburbios, desde o apparecimento
do Cholera morbus até o dia 15 de corrente em
que cheguei á esta Villa, despesas estas que segun-
do se verificou, orgão na quantia de 430 mil reis.

Agradecendo a V. S. em nome da humanidade
este acto de philanthropia e generosidade, que tenho
a satisfação de consignar, não deixo esquecer os de-
mais serviços por V. S. prestados nessa quadra
afflictiva, os quais estão acima de todo o elogio.

Deus Guarde a V. S. Barbalha 30 de Maio de 1864
Ilmo. Sr. Antônio Manoel Sampaio. D. jais Mu-
nicipal Substituto do termo de Barbalha.
Dr. Antônio Manoel de Medeiros. M edico em com-
missão do Governo na Cariú.

TRATAMENTO DO CHOLERA-MORBUS.

Quando sentir-se qualquer encommodo, por ex-
emplo dores de cabeça, corpo languido, desejos de
vomitar, diarréa leve, vomitos ou ambos estes
encommodos, dá-se logo um escaldapés, abafa-se bem,
imediatamente bebe-se tres colheradas de chá de
hortelã, canella, ou chá da India com uma colhe-
tinha d'aguardente. Transpirando bem, mude a rou-

pa com todo cuidado, á fim de não suprimir a transpiração.

Meia hora depois dé um vomitorio:

Ipecacuanha em pó dasilo grãos

Tartaro emético um grão.

Misture, e divida em sete papeis — Para tomar um papel de quarto em quarto de hora, desmanchado em meia chicara de chá de folhas de laranjeira mor- no — Si vomitar couças amarellas com os dois ou tres primeiros papeis, não tome os outros — Passadas duas horas, si a diarréa continuar, va-se dando o seguinte:

Tintura de aconito..... cinco pingos.

Laudano cinco pingos.

Água fria uma colherada.

Misture — Para tomar uma igual dose de hora em hora, suspendendo-se logo, que a diarréa parar, ou espacando-se a proporção que for diminuindo — Si passadas duas horas a diarréa continuar ou au-
mentar, use dessa beberagem e dos clysteres se-
guentes:

Laudano quinze pingos.

Tintura de aconito quinze pingos.

Cosimentos de elhos de goiabreira e entrecasco do coqueiro, meio quente meio frio — uma chicara.

Misture — Para um clyster que pode repetir-se ate cessar a diarréa, suspendingo-se quando passar, ou espacando-se a proporção que a diarréa for di-
minuída —

Tanino puro dose grãos.

Água pura uma chicara

Misture — Para um clyster, nem quente nem frio,
que pode repetir-se.

Pedra hume e o pó meia oitava

Água morna uma chicara

Para um clyster, que pode repetir-se

Pode também usar de clysteres d'água do man-
gará da bananeira, ou o seguinte:

Pise-se bem uma banana verde, e misture-se com
uma chicara d'água fervendo, deixa-se esfriar, e dá-
se um clyster.

Si depois deste tratamento a diarréa continuar,
aparecerem vomitos, resfriamentos ou caiambas use-
se do seguinte:

N.º 1.

Laudano cinco pingos.

Tintura de aconito cinco pingos.

Água fria uma chicara.

Misture.

N.º 2.

Flores de inxofre uma oitava;

Espírito de camphora uma onça.

Vascuteje bem quando tiver de usar — Deitado-se se-
is pingos em um terrão de assucar e toma-se uma
igual dose de cada vez, alterando-se sempre na pri-
meira meia hora o n.º 1.º e na outra o n.º 2.º

Fricciona-se todo o corpo com gengibre e aguarden-
te, ou com o seguinte:

Vinagre uma chicara

Atros pisados duas cabeças.

Misture bem aquecendo-se fervendo de hora em ho-
ra, ou de meia em meia hora conforme as necessi-
dades.

Nos intervallos destes remedios, pode dar-se al-
guns golos de chá de canella, herba doce e ravo d'
India, ou colheringas de chá de hortelã.

É conveniente deitar-se sinapismos nas barrigas das pernas, peito dos pés e braços.

Dicta nos dois primeiros dias absoluta, e nos quatro seguintes mingões de gomma, caldos de arrôs, caldos de gallinha, e carne,

Este tratamento é para os adultos.

Barbalha 30 de Maio de 1864.

Dr. Medeiros

CONTRACTO.

Consta que uma comissão, sei disent, de socorros, instituída no Jardim, ha contractado para enrar a pobreza do cholera-morbus, que ainda alli não existe, a um charlatão homeopata, Bento José Nunes do Valle, cuja ignorância e audácia tantas vidas sacrificarião na ultima epidemia.

Prevenimos a S. Exc. o Sr. Presidente da província, que, um semelhante contrato é não só illegitimo, pela natureza da comissão que o tem aceitado, como immoral; pois que o individuo, de que se trata, é um bandido das matas de Pernambuco, que, tendo apunhalado às escuras, em uma das ruas do Recife, a um portugues, em 1852 ou 1853, se viu refugiar naquella villa, onde fas profissão de botucro sem titulo, e de homeopata, sendo analfabeto.

Fazendo garbo de seu crime o Sr. Bento estava antes no caso de ser recolhido á cadeia;

DECLARAÇÃO.

Tendo alguns inimigos de nosso honrado, e prezíssimo amigo João Brígido dos Santos insinuado que ele exigira sommas avultadas para as despesas da eleição do 3.º distrito, e que fizera disso agiotagem, declaramos para darmos um testemunho da verdade, e de quanto apreciamos a honra, dedicação, e inteireza de nosso amigo que as despesas eleitoraes feitas no 3.º distrito, ou antes só em Missão velha, de que nos apresentou conta, são tão exiguis, e abaixo de que se presumia, que só a maleficencia podia lembrar a caluniosa, que adversarios deslizes propalando.

E por esta occasião declaramos mais que o dito nosso amigo sempre se ha portado em toda sua vida política com um desinteresse, e honestas acima de qualquer elegio, assim como que lhe tributamos a maior estima, e ilimitada confiança,

Rio, 24 de abril de 1864.

Thomaz Pompéo de Sousa Brasil.

Leandro de Chaves Mello Ratisbona.

A PEDIDO

Ilmo. Sr. T. Leandro Justo de Sousa Barros.

Por sua bondade queira disser-me ao pé desta quem é o Pai do Dr. Luis José de Medeiros, juiz de direito da comarca de Icó e si a Mãe do mesmo juiz de direito é captiva, e de quem, e si foi ferro na Pia, de que lado.

Também dir-me-ha si o referido Dr. Medeiros tem ainda alguns irmãos captivos, e quais não os seus senhores. Satisfazendo as minhas exigencias me dará permissão de usar de sua resposta como me for conveniente. Sou com sinceridade

De V. S. Vr. Obr. Cr.

Francisco Coriolano de Carvalho,

Telha 24 de maio de 1864.

Ilmo. Rmº. Sr.

Tenho pouco conhecimento com essa familia, porém consta-me que a mãe desse Sr. Dr. é escrava do Padre Manoel Rabello Aranha, morador na fá-senda Cipó, do Termo de Flores; sei por haver pessoa da Povoação do Bom Conselho disser-me, entre esses alguns da familia Medeiros, protetores desse Dr. que elle foi ferro na Pia, pelo fidalgo Medeiros pai de dito padre Aranha, por suppor que elle era seu filho, porém que dis e vulgo que é sim do Portugues que ignore seu nome, porém conhecido por Redondo, já não existe: em quanto aos manos de que me pergunta, respondo que conheço dois, um escravo do juiz de páz Antonio José de Medeiros, e outros do Padre ja mencionado, ea mãe chama-se Lusia, dis um meo arriero de nome Vicente Ferreira Arapuá, da Povoação do Bom concelho. È o que posso diser a respeito de que me pergunta pois meo conhecimento a respeito da cronica do dito Dr. é de tres annos.

Pode usar de minha resposta como lhe convier. Sou

De V. S. Cr. Obr.
Leandro Justo de Sousa Barros.

Meu caro Amigo.

Sei, que tens tropessado por paes, e pedras, e que atè interposeste o valimento do Dr. Acauá, para que o prestatioso Sr. Dr. Fausto Nominando Miera, ate passasse um attestado; Sun esta tua perigrinação esmolando um documento aqui, ali, acolá, tem o fim de illudires a Dignissima junta central de Higiene publica; e na mesma direccão ao Exm. Sr. Ministro do Imperio. Como é que sem teres a menor habilitação, fasas acquisição de um titulo em uma profissão, da qual não tens ameaor tintura? I Disse-me pedaço de bestalhão, aonde estudastes pharmacria? Aonde praticastes pharmacria? Aonde tivestes Botica antes da prouluçao do Decreto 20 e 55 de 19 de Desembre de 1857?! entendes, que tens alguma causa no referido Decreto?!! Estaes tão destante de seus favores, como eu da Asia Septentrional. As tuas prerrogativas estão no artigo 25 do regulamento de 29 de Setembro de 1851, que acompanha ao Decreto 828 da mesma data. Volta ao teu officio, e não desputes um lugar, que te não compete, e que em comtumacia naufragrias de facto e direito. Crato 2 de junho de 1864

Benedicto da Silva Garrido.

AVISO AOS ASSIGNANTES.

A epidemia do cholera não permettio que durante algumas semanas fesse publicado o nosso jornal.

Pedindo desculpa desta falta aos nossos assignantes, declararamos-lhes que serão publicados tantos numeros quantos bastarem para indemnizal-os des que deixarão de sahir.

Impresso por Franklin Benjamin de Carvalho,

ILEGIVEL